



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 653 / 2023

### DA 7<sup>a</sup> COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

**Relator: Deputado Ronaldo Medeiros**

#### 1. RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 57/2023 de autoria do Deputado Delegado Leonam, que “assegura ao servidor público com deficiência visual, o direito de receber contracheques e comprovantes de rendimentos no sistema braile, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências”.

Em síntese, o Projeto de Lei visa a garantia do direito dos servidores públicos com deficiência visual ao acesso à seus contracheques e comprovantes de rendimento no sistema de leitura em braile, sem substituir a necessidade da emissão dos documentos na forma usual, no âmbito do Estado de Alagoas.

Na justificativa, expõe que o único método eficaz de comunicação escrita para pessoas com deficiência visual é o braile, dessa forma garantindo o direito fundamental ao exercício da cidadania..

É o relatório.

Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

#### 2. DO PARECER

A matéria foi encaminhada a esta 7<sup>a</sup> Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ronaldo Medeiros".

analisada quanto às seguintes matérias: “assuntos relativos à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; relações entre capital e trabalho; regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos; regime jurídico-administrativo dos bens civis públicos; prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; segurança pública; divisão territorial e administrativa do Estado e organização municipal; sistema estadual de defesa civil e política de combate às calamidades; assuntos referentes ao sistema estadual de viação e ao sistema de transportes em geral; concessão e uso de bens e serviços públicos; assuntos pertinentes à proteção e defesa do consumidor”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a perfeita regularidade e consonância com as questões de saúde pública, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de Setembro  
de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**  
  
  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR**  
\_\_\_\_\_